



CARTA CONTRATO Nº 04/2024 - CCCDAL/PMPA

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO

ACM LOCACOES LTDA, CNPJ nº 40.190.705/0001-33, com sede na Avenida Moinho Dos Ventos, 383 - Quadra32 Lote 14 -Goiânia/Go, neste ato representado por AMANDA CAROLINE MOREIRA GONCALVES, RG nº 7006515, CPF nº 710.529.191-54, com domicílio na Rua das Tarumas, s n - QD 05 LT 05 - Jardins Lisboa- Goiânia / GO

Prezado Senhor (es),

Comunicamos a V. Sª ter sido dispensada a licitação pelo Exmº Senhor Comandante Geral da PMPA e Ordenador de Despesas para a contratação de entidade jurídica para o fornecimento, mediante venda, de tendas, tipo piramidais, com dimensão 10 X 10m e demais especificações constante no termo de referência, que a esta carta se vincula, mediante cotação eletrônica, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o disposto no Decreto Estadual nº 2.787/2022, para atendimento de demanda a ser utilizada em eventos em geral da PMPA.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PMPA, ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais nºs 8.417/16, 2.787/2022, 2.939/2023.

Fazem parte do presente instrumento o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada por essa empresa devendo o objeto ser entregue de uma só vez, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de

-P\$





emissão da nota de empenho, podendo ser estendido, com a justificativa que será analisada pelo órgão demandante.

O objeto será recebido no seguinte endereço: Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário, de 09:00 as 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.

O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREÇO

O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$ 21.998,00** (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao fornecimento de 02 (duas) unidades de tendas piramidal, ao preço unitário de R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais) a unidade e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

3.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e e cópia do empenho.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho:

Gestão/Unidade	26101-PMPA	- 31
Fonte	01704000026 (Royalties - Petróleo)	
Programa de Trabalho	1510 – Segurança Pública e Defesa Social;	
Elemento de Despesa	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente;	
Plano Interno	1030008338E;	





5. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor designado na forma do disposto no Art. 117 da Lei Federal no 14.133/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta cartacontrato.

6. DA GARANTIA

6.1. Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação.

8. DO REAJUSTE

- **8.1.** Quando for o caso, após o interrégno de 01 ano e, independente do pedido da parte contratada, os preços iniciais serão reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **8.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.7.** O reajuste, quando concedido, será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3-14-1-5

13340,51

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.1.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

A Co



9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratante:
- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,3.% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total do contrato.

11.3 Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



DO FORO

JOSÉ **DILSON** MEL

Fica eleito o foro da sede da Polícia Militar, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. Sa a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém (PA), 18 de julho de 2024.

33

JÚNIOR - CEL

QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

José <u>Dilson</u> Melo de Souza <u>Ir.</u> Cel PM-RG: 18044 Cmt Geral da PIMPA

ACM LOCACOES

Assinado de forma digital por ACM LTDA:401907050001 LOCACOES LTDA:40190705000133 Dados: 2024.07.18 16:28:40 -03'00'

18

AMANDA CAROLINE MOREIRA GONCALVES

CPF nº 710.529.191-54

CIVIL		
SERVIDOR	OBJETIVO	
NOME: MAURO CORRÊA SOUSA CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 5272254 LOTAÇÃO: GRAESP	TRANSPORTAR SERVIDORES DA SEAP	

MILITAR		
SERVIDOR	OBJETIVO	
NOME: MAJ BM RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 54190168-2 LOTAÇÃO: GRAESP	TRANSPORTAR SERVIDORES DA SEAP	
NOME: SD PM NEYRON SOUSA DOS SANTOS CARGO: MECANICO DE AERONAVE MF: 6401977/1 LOTAÇÃO: GRAESP	TRANSPORTAR SERVIDORES DA SEAP	

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, $\frac{1}{2}$ (meia) diária para civil no valor unitário de R\$247,07 para nível II; e conceder 01 (uma) Alimentação no valor unitário de R\$164,72 para nível de Major e no valor unitário de R\$131,76 para nível de Soldado, totalizando a importância a ser paga de R\$420,01 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 23 de Julho de 2024.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1567/2024 -SAGA, de 24 de Julho de 2024

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2024/876616;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de BRAGANÇA E SALINÓPOLIS/PA, no período de 18 à 22.07.2024:

CIVIL		
SERVIDOR	OBJETIVO	
NOME: DÉBORA BANDEIRA MORAES TRINDADE CARGO: GERENTE DE VALORIZAÇÃO E APOIO AO SERVI- DOR DE SEGURANÇA PÚBLICA MF: 5956158 LOTAÇÃO: DPS	"OPERAÇÃO VERÃO 2024"	
NOME: ROSÂNGELA NAZARÉ GOMES LIMA CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MF: 0702412 LOTAÇÃO: DPS	"OPERAÇÃO VERÃO 2024"	
NOME: BÁRBARA NATASHA FERNANDES LOUREIRO BRAGA CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MF: 5910564 LOTAÇÃO: DPS	"OPERAÇÃO VERÃO 2024"	

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 4 ½ (quatro e meia) diárias para civil no valor unitário de R\$247,07 para nível II, totalizando a importância a ser paga de R\$3.335,43 as servidoras acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 24 de Julho de 2024.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1102498

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES CONSTANTE NO DIÁRIO **OFICIAL N° 35.903 DE 24/07/2024** REFERENTE À DIARIA DE PORTA-RIA N° 1501/2024 - SAGA, QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 1101573

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 35.903 DE 24/07/2024 REFERENTE À DIARIA DE PORTARIA № 1502/2024 -SAGA, QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 1101573

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 1102507

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3928/2024 - DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei nº 6.626/04; Considerando o disposto o art. 370 (2021). rando o Memorando nº 795/2024 – 37º BPM, de 18 de julho de 2024, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 44315 ANTONIO ÁLEX DE BRITO SIQUEIRA, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE Nº 2024/893526);

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 44315 ANTONIO ÁLEX DE BRITO SIQUEIRA, matrícula funcional nº 3540607/1. Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 44315 ANTONIO ÁLEX DE BRITO SIQUEIRA, da folha de pagamento da PMPA Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3° Determinar ao Comandante do 37º BPM/CPC I (Belém), que conforme o estabelecido no artigo 104 da PORTARIA Nº 069/2019 – GAB. CMD°, publicado no Aditamento ao BG nº 078 - 24 de abril de 2019, que revoque a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 37º BPM/CPC I (Belém), o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 25 de julho de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 1102584

PORTARIA Nº 050/2024 - DPCPM - Nomear o CAP QOPM RG 40662 FILIPE RICARDO CASTRO DA SILVA, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2024 - PMPA x PREFEITURA MUNI-CIPAL DE BARCARENA/PA. Em 25/07/2024, Belém/PA. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1102360

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 2595/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.850 do dia 11/06/2024; Onde Lê-Se: Período: 01 a 16/06/2024; Servidor: Leia-se: Período: 01 a 16/02/2024 . Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1102294

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° . 030/2024-CCC/PMPA; OBJETO: Prestação de serviços de exames veterinários laboratoriais em caninos e equinos, carga da PMPA; Valor Total Anual do Contrato(estimativo): R\$ 483.762,10 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e dois mil reais e dez centavos); Data da assinatura: 24/07/2024; Vigência: o contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com início em 24/07/2024 e término em 23/07/2029; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 8839 - Realizações de Missões Especiais de Alta Complexidade; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Plano Interno: 1030008839C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: SOLLID COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 11.489.912/0001-95; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 1102700

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 004/2024 - CCC/DAL/PMPA; OBJETO: a contratação de entidade jurídica para o fornecimento, mediante venda, de tendas, tipo piramidais, com dimensão 10 X 10m e demais especificações constante no termo de referência; Fazem parte do presente instrumento o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada por essa empresa devendo o objeto ser entregue de uma só vez, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, podendo ser estendido, com a justificativa que será analisada pelo órgão demandante; O objeto será recebido no seguinte endereço: Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário, de 09:00 as 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será, de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo; Data de assinatura: 18/07/2024; Vigência: O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados

da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor Global: R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais);Do pagamento e seu prazo: O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRA-TADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e e cópia do empenho; Dos recursos orçamentários: Gestão/Unidade: 26101 - PMPA; Fonte: 01704000026(Royalties - Petróleo); Programa de Trabalho: 1510 Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 44.90.52 -Equipamento e Material Permanente; Plano Interno:1030008338E;Empresa: ACM LOCACOES LTDA; CNPJ nº 40.190.705/0001-33; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1102632 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023-PMPA; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 no valor de R\$ 544.937,94 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) que representa 24,91% do valor global do contrato, passando para o valor total de R\$ 2.732.484,22 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos); Valor do termo aditivo: R\$ 544.937,94 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos);Data da assinatura: 24/07/2024; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 - Segurança Pública; Ação - 7559 - Adequação de unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Plano Interno: 103CRPMONBE; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários) e/ou 01704000026 (Royalties Petróleo); Empresa: Ò M M ARQUITETURÁ E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 20.008.729/0001-11; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1102417 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - CCC/PMPA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO quantitativo nos itens do contrato ; O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 232.722,20 (duzentos e trinta e dois reais, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos); Data da Assinatura: 24/07/2024; VIGÊNCIA: este termo aditivo não vai alterar a vigência determinada em contrato; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:- Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; - Ação (projeto/atividade): 8259 - Realização de policiamento ostensivo; - Natureza da Despesa: 44.90.52 -Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; - Fonte: 01704000026 (Royalties - Petróleo); Empresa: EMUNA COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA; Inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90; Nota de Empenho 2024,260101NE007999, data de lançamento 29/05/2024; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1102464

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2024 - DL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILI-

Obieto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficias e de Praças da PMPA.

Data e hora de abertura: 12/08/2024, às 9h (horário de Brasília). Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 98421-0841.

Pregoeiro: NAYARA ANDREZA MONTEIRO MATÓS - CB PM RG 37598 O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e

www.gov.br/compras. Belém-PA, 25 de julho de 2024.

MARCELO AMARO DA GAMA - TEN CEL PM RG 29201

Diretor de Licitação em Exercício.

Protocolo: 1102672

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 637/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido LEOMAR BATIS-TA DUARTE, 2ºTEN, MF: 5579139, do efetivo do (a) BCS-QCG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 639/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO, CEL, MF: 57553361, do efetivo do (a) AJG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 641/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido MARCELO MANGAS DA SILVA, CEL, MF: 57554331, do efetivo do (a) CPE; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 643/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido GLAUCO MOURÃO

DE AQUINO, TEN CEL, MF: 5817994/1, do efetivo do (a) BPRV; Prazo p/

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 644/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido MARCELA PAO-LA CASTRO ARIAS DOS SANTOS, MAJ, MF: 5911287/1, do efetivo do (a) ODC; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CON-SUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM

PORTARIA Nº 645/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido CARLOS ADRIANO BENTES HORTA, CEL, MF: 5797284/1, do efetivo do (a) ODC; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - SERVIÇÓ DE PESSOA JURIDICA; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 646/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido MANOEL GOMES DA SILVA JÚNIOR, CAP, MF: 57871571, do efetivo do (a) HPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 648/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido ADAILSON DOS SANTOS LEAL, CAP, MF: 5045037/1, do efetivo do (a) DGP; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 649/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido KAYDSON FER-NANDO DOS REIS CUNHA, MAJ, MF: 57199461/1, do efetivo do (a) DI-TEL; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CON-SUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 650/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido ONILSON DA COS-TA PESSOA, 2°TEN, MF: 57733341/1, do efetivo do (a) DAL/SFCUQM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Protocolo: 1102232

DIÁRIA

PORTARIA Nº4183/24/DI/DF - Objetivo: Participar do Curso De Perícia e Investigação Criminal Militar; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio De Janeiro-RJ; Períodos: 30/06 a 01/07 e 01/07 a 29/07/2024; Quantidade de diárias: 30 de alimentação; Servidores: TEN PM Saymont Carvalho Figueiredo; MF:572215112; Lotação: CORREG; Valor Unit.: (R\$ 388,92), (R\$ 311,13); Valor:R\$ 9.411,69. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGE-LA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4185/24/DI/DF - Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDA-MENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 22 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Carlos Alberto Marinho Pereira; MF:338475601; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 293.74. SGT PM Clenilson Peniche Galisa; MF:572105632; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 293.74. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4186/24/DI/DF - Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDA-MENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Colares-PA; Período: 22 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Alan Ricardo Espírito Santo Da Rocha; MF:513390401; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 293.74. SGT PM Marildo De Araújo Ferreira; MF:338691001; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 293.74. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1102595

PORTARIA Nº4180/24/DI/DF - Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 19 a 22/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN PM Bruna Kuroki Gonçalves; MF:571755722; Lotação: CMS; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$ 881,22. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1102618

PORTARIA Nº3410/24/DI/DF - Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 29 a 30/06/2024 e 01 a 10/07/2024; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: CB PM Landry Azevedo Da Silva; MF: 42191831; Lotação:AC; Valor Unit.:(R\$ 164,71 e R\$146,87); Valor: R\$ 3.129,33. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação

de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno. **PORTARIA Nº4158/24/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Mu-